

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	36,171,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	36,171,000.00
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	04-00-00-00-00	經常轉移 Transferências correntes	
	04-02-00-00-00	私立機構 Instituições particulares	
3-02-2	04-02-00-00-02	社團及組織 Associações e organizações	36,171,000.00
		總開支 <i>Total das despesas</i>	36,171,000.00

二零一七年十二月五日於教育發展基金——行政管理委員會——主席：梁勵——委員：老柏生、梁慧琪、鍾聖心、惠程勇

Fundo de Desenvolvimento Educativo, aos 5 de Dezembro de 2017. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Leong Lai*. — Os Vogais, *Lou Pak Sang — Leong Vai Kei — Chong Seng Sam — Wai Cheng Iong*.

第 563/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《港珠澳大橋邊檢大樓西停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十二月二十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 563/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Oeste do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

港珠澳大橋邊檢大樓西停車場之使用及經營規章**第一條
使用之條件**

一、為適用本規章之規定，位於港珠澳大橋澳門邊檢大樓西側的停車場（下稱“西停車場”），是一個由地庫的第一層、地下及一至五樓構成的公共停車場。

二、西停車場地庫及地面層的出入口均設於港珠澳大橋澳門邊檢大樓西側的街道。

三、西停車場共設有5143個向公眾開放的泊車位，包括：

（一）輕型汽車泊車位——3089個；

（二）重型及輕型摩托車泊車位——2054個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的泊車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在西停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的泊車位數目。

六、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用西停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位的車輛；

（二）總重量超過3.5公噸的車輛；

（三）高度超過2公尺的車輛；

（四）載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

（五）產生之廢氣超過法定限度的車輛。

七、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，西停車場在隨後一小時關閉，但不妨礙第三條所指營運實體的人員、執行警務或緊急救援任務的人員在停車場執行職務。

八、使用西停車場之駕駛者，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Oeste do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau**Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo localizado no lado oeste do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, adiante designado por Auto-Silo Oeste, é um parque de estacionamento público, constituído pela 1.ª cave, rés-do-chão e 1.º a 5.º andares do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Oeste efectua-se pela rua junto do lado oeste do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau.

3. O Auto-Silo Oeste tem uma capacidade total de 5143 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 3089 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 2054 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Oeste, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

6. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Oeste por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

7. Içado o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou de grau superior ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto, o Auto-Silo Oeste será encerrado uma hora depois, sem prejuízo da presença no Auto-Silo do pessoal da entidade exploradora a que se refere o artigo 3.º ou do pessoal em missão de polícia ou em missão urgente de socorro.

8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Oeste, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

九、駕駛者於停車場收費處繳付其使用西停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場，逾時者須按照超出的時間繳付相應的泊車費用。

十、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

第二條 收費

一、使用西停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用西停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在西停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

9. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo Oeste na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de 15 minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso ultrapasse este período, deve efectuar o pagamento correspondente ao tempo em excesso.

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 2.º Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Oeste é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8,00 horas e fim antes das 20,00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20,00 horas de um dia e fim antes das 8,00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Oeste são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;
- (2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

4. As tarifas previstas nos números anteriores podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Oeste deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

二、有關西停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、西停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第四條 補充法例

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 1/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年一月三十一日起，發行並流通以「狗年」為題，屬特別發行之郵資標籤，數量1,000,000枚，面額如下：

五角、一元、二元、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

二零一八年一月二日

行政長官 崔世安

第 2/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規《豁免漁船年度准照的手續費》第二條的規定，作出本批示。

一、於二零一八年二月十三日至二零一九年二月十二日期間，豁免漁船支付《海事及水務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自二零一八年二月十三日起生效。

二零一八年一月二日

行政長官 崔世安

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Oeste.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Oeste.

Artigo 4.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 31 de Janeiro de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 1 000 000 etiquetas postais designada «Ano Lunar do Cão», nas taxas seguintes:

\$0,50; \$1,00; \$2,00; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$30,00 e \$50,00.

2 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007 (Isenção de emolumentos da licença anual de embarcações de pesca), o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca ficam isentas, durante o período compreendido entre 13 de Fevereiro de 2018 e 12 de Fevereiro de 2019, do pagamento de emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Fevereiro de 2018.

2 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.